



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.493/2019

Estabelece diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

Art. 2.º São diretrizes das ações referidas no art. 1.º desta Lei:

I - capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir a prática de violência contra a mulher e outros atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, *bullying* e violência contra mulheres e meninas;

III - identificação e problematização de manifestações referentes à violência contra a mulher e racistas;

IV - identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V - realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado à mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI - integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VII - atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VIII - atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

IX - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido de erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas, e;

X - intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de agosto de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

de Recapeamento, localizada na Ruas: Emília Jacinta Neto, com extensão de 200,00 metros, Bairro Paiguás, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Vila Alegre, Morada Nova, Raimundo Geraldo dos Anjos, Lucialva, Cascatinha, Candelária, Coronel Julião de Brito, com extensão de 1.942,00 metros, Bairro Parque do Lago, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: José de Alencar, Prefeito Napoleão José da Costa, com extensão de 289,00 metros, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Itália, Japão, Portugal, Manoel Cardoso, Angelino Bertto, com extensão de 1.070,00 metros, Bairro Residencial Carla Renata, município de Várzea Grande – MT

LEI N.º 4.493/2019

Estabelece diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

Art. 2.º São diretrizes das ações referidas no art. 1.º desta Lei:

I - capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir a prática de violência contra a mulher e outros atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, *bullying* e violência contra mulheres e meninas;

III - identificação e problematização de manifestações referentes à violência contra a mulher e racistas;

IV - identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V - realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado à mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI - integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VII - atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VIII - atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

IX - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido de erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas, e;

X - intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Sol Nascente, das Américas, com extensão de 1.154,00 metros, Bairro Santa Clara, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Fernando Corrêa, Viracopos, Pres. Nilo Peçanha, Pres. Prudente de Moraes, Pres. Afonso Pena, Costa e Silva, com extensão de 1.081,00 metros, Bairro Vila Ipase, município de Várzea Grande – MT

EXTRATO DE CONVÊNIO BANCO DO BRASIL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades n. 021/2014. **Parágrafo Segundo** – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa 3, constituído de 283 (duzentos e oitenta e três) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 283 (duzentos e oitenta e três) pessoas, localizando à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. **VIGÊNCIA:** O Trabalho Social ser desenvolvido por 32 meses (trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social –